Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 188, DE 17 DE MARÇO DE 2026 (RETIFICAÇÃO)

A Subsecretária de Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 104, inciso III e 117, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

Art. 1º As atividades de gestão e fiscalização do **Contrato de Patrocínio nº 4/2026**, firmado nos autos do processo nº 71000.004829/2026-77 entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e a empresa **OBR Comunicação Projetos e Eventos Ltda.**, e que tem por objeto a participação da Pasta, por meio de uma cota de patrocínio, no Projeto "Farinhada - O Sabor da Terra", com previsão de realização de 5 de março a 5 de abril de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, serão realizadas pelos seguintes servidores, investidos dos encargos correspondentes, em consonância com o descrito na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa n.º 02, de 23 de dezembro de 2019, da Secretaria de Governo da Presidência da República:

I - **Doroty Barbosa Melo Amaral**, matrícula Siape nº 3325599, gestão titular;

II - **Yakowenko Guerra de Oliveira**, matrícula Siape nº 3385861, gestão substituta;

III - **Gabriela Gonçalves de Oliveira**, matrícula Siape nº 3474270, fiscalização técnica titular;

IV - **Yakowenko Guerra de Oliveira**, matrícula Siape nº 3385861, fiscalização técnica substituta;

V - **Simone de Castro Holanda**. SIAPE: 3336223, fiscalização administrativa titular; e

VI - **Gabriela Gonçalves de Oliveira**, matrícula Siape nº 3474270, fiscalização administrativa substituta.

Art. 2º Incumbe aos representantes da contratante as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I - exigir da proponente o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação;

IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, e na sua legislação de referência;

V - acompanhar o objeto do patrocínio de acordo com os termos e condições constantes da contratação e seus anexos;

VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante o contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - exigir da proponente a comprovação da realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas no contrato;

VIII - monitorar constantemente o objeto patrocinado, utilizando o instrumento para medição de resultado ou outro instrumento apto para aferição da execução do objeto patrocinado;

IX - verificado o descumprimento do objeto patrocinado pactuado, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X - apresentar ao preposto da proponente a avaliação da execução do objeto patrocinado;

XI - notificar, por escrito, o patrocinado, sobre vícios, defeitos ou incorreções detectadas na execução do projeto/atividade/evento que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato, assim como acerca de irregularidades constatadas durante a análise da prestação de contas dos repasses;

XII - encaminhar à Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da proponente;

XIII - realizar o recebimento provisório das informações acerca do objeto patrocinado, a cargo do fiscal técnico, administrativo e/ou setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor, observado o princípio da segregação de funções;

XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que proceda com a prestação de contas alusiva ao objeto patrocinado;

XV - conferir as informações da prestação de contas alusiva ao objeto patrocinado, compatibilizando-as com o(s) patrocínio(os) pactuado(s) no contrato e as contrapartidas previstas, se for o caso;

XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação prestação de contas alusiva ao objeto patrocinado, inclusive de nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), se for o caso, por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, como o Contratos.gov.br, se necessário;

XVII - produzir, assinar e encaminhar à contratada, quando requisitado, atestado de capacidade técnica ou documento semelhante, com a finalidade de comprovar a capacidade da contratada de execução dos serviços, utilizando para tanto as informações fornecidas pela equipe de fiscalização, no que lhe couber.

XVIII - verificar, no ato da liquidação ou da prestação de contas, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de patrocínio;

XIX - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da patrocinada;

XX - ao fim da vigência pactuada, elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato de patrocínio, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;

Art. 3º Os representantes do Ministério respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Essa Portaria retifica a Portaria nº 188, de 17 de março de 2025, objetivando corrigir o equívoco identificado após a publicação, quando constava indevidamente o ano de 2025, sendo o correto o ano de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Subsecretária de Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe**, **Subsecretário(a)**, em 31/03/2026, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **18395978** e o código CRC **34AEF931**.